



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 168/2020, de 23 de março de 2.020.

Dispõe sobre a inclusão de artigo na Lei Complementar nº 146, de 14/05/2018 e dá outras providências.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 16/03/2020 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica incluso na Lei Complementar nº 146, de 14/05/2018:

“Artigo 23-A - A carga horária do cargo de Contador/Contabilista passa para 30(trinta) horas semanais e integrará a referência “4-A” do quadro de vencimentos, mantendo-se as demais vantagens previstas em normas legais”.

Artigo 2º - Fica alterado o item A (Cargos Efetivos) do ANEXO I – Quadro de Servidores.

Artigo 3º - As despesas para execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2020, respeitados os direitos adquiridos.

Chavantes, 23 de março de 2.020.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei Complementar registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018



ANEXO I - QUADRO DE SERVIDORES

QUANTIDADE, REFERÊNCIA E NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O PROVIMENTO E CARGA HORÁRIA SEMANAL

A – CARGOS EFETIVOS

QUANT	CARGO	REFER.	REQUISITO	CARGA HORÁRIA
01	Procurador Jurídico	04 A	Advogado	30 hs
01	Contador/Contabilista	04 A	Contador/Contabilista	30hs
01	Diretor Administrativo	03 A	Curso Superior	40hs
01	Oficial Administrativo	02 A	2º Grau	40hs
01	Encarregado de Manutenção	01 A	Ensino Fundamental	40hs

Chavantes, 23 de março de 2.020

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal